



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01254 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B852DC98F9FC87A4E31C8DCDD7DF4B3

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- 2º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
- EDITAL Nº 021/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

# Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

## **2º AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PA 33/20. Dispensa 12/20. Edital 21/20. CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. **Período de recebimento das propostas:** De 09/06/20 até às 18h do dia 29/06/20. **Sessão para análise da documentação:** 30/06/2020 às 09h. **E-mail para envio das propostas:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br). **Download do edital:** *Site* oficial (<https://uaua.ba.gov.br>). **Demais informações:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br) ou tel.: (74) 3673-1707, das 8h às 12h. Uauá/BA, 09/06/20. Max Denys Alves da Silva – Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EDITAL Nº 021/2020

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e no art. 5º da Resolução FNDE/CD nº 02/2020, torna público que se acha aberta a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O presente procedimento, seleção e credenciamento dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e dos arts. 24 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e posteriores alterações, Resolução CD/FNDE nº 02, de 09/04/2020, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrevocavelmente, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.029, de 02/01/2020.

1.3. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo o(s) interessado(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrangerão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uauá – BA, no *site* oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>).

1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis para *download* no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>) e no *site* oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>). Quaisquer outras informações podem ser obtidas através do *e-mail* [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br) ou através do telefone (74) 3673-1707, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

1.6. O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 1/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### 2. PERÍODO, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

2.1. Os interessados em participar do chamamento deverão enviar por *e-mail*, em arquivos digitalizados em PDF e legíveis, toda a documentação prevista no presente Edital, inclusive para credenciamento (**itens 2.5 e 8.2 a 8.5**) no período de **09 a 29 de junho de 2020, até às 18h (dezoito horas) do último dia**, para o endereço eletrônico [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uauá.

2.2. A sessão para análise dos documentos será realizada no dia **30 de junho de 2020**, com início às **09h (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na subcláusula acima, onde se farão presentes apenas os membros da comissão de licitação.

2.3. Ao finalizar a sessão, e se houver mais de um proponente, serão enviados a todos os interessados os documentos de habilitação e projetos de venda, para que os analisem reciprocamente e possam, querendo, interpor recurso(s).

2.4. Antes de analisar os documentos em si, o Presidente da CPL realizará consultas *online* nos sites do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), do Portal da Transparência da CGU ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/](http://www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/)), a fim de certificar a situação de cada proponente e também de todos os seus sócios (ou membros da diretoria, no caso de cooperativa ou entidade civil), quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os proponentes enviar as mesmas no mesmo *e-mail* que enviou os documentos, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, o proponente não poderá participar do chamamento público.

### 3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a seleção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

### 4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto e quantidade indicados no Anexo I se destinam a atender a demanda no exercício financeiro de 2020, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 5. PREÇO:

5.1. Cada participante deverá apresentar o seu “Projeto de Venda”, **observando como limite máximo os preços de referência constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta**, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item 4.1, devendo ser a seleção ocorrer **por item** (alimento) e não global (projeto de venda).

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 2/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

5.2. Para definição dos preços de referência a Prefeitura observou o art. 29 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e posteriores alterações.

5.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF.

5.4. O preço de referência indicado no Anexo I é fixo e irremovível e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão de obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

### 6. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do(s) futuro(s) contrato(s) serão honradas com os recursos provenientes do FNDE/PNAE, e se darão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção da Alimentação Escolar
Classificação:	3.3.90.30.11	Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	15	Valor R\$: 122.989,00

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste edital e seus anexos, de forma a apresentarem toda documentação especificada e exigida.

7.2. Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

a) Tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

b) Em seu quadro de funcionários ou colaboradores estejam presentes servidores da administração direta ou indireta no âmbito municipal.

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:

8.1. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser encaminhados por *e-mail* até às 18h do dia 29 de junho de 2020, preferencialmente organizados da seguinte maneira:

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 3/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

### PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.2. Deverão ser enviados os seguintes documentos, em arquivos digitalizados em PDF e legíveis, para o endereço eletrônico [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uauá:

### **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**

- A – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B – DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- C – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- D – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO**

- A – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B – DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- C – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- D – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

- A – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- B – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- C – Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- D – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- E – Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- F – Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 4/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

G – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante Certidão, emitida pelo Departamento da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda;

H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**).

8.3. Os proponentes poderão enviar, junto com a documentação, as certidões elencadas no item 2.4 deste edital, uma vez que no momento da consulta *online* pode haver algum problema de conexão que a atrapalhe.

8.4. A autenticidade dos documentos acima será presumida, porém a CPL deverá consultar as autenticidades das certidões e/ou realizar diligências, antes ou depois da sessão, caso suspeite da falsidade de algum documento, podendo, inclusive, solicitar do proponente o envio do documento original ou cópia autenticada em cartório, no prazo de 48h, via SEDEX, devendo informar o código de rastreamento da correspondência.

### 9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Toda a documentação enviada por *e-mail* será impressa e analisada em sessão a ser realizada na data fixada na subcláusula 2.2 deste Instrumento Convocatório, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente, devendo ser lavrada a ata da sessão.

9.3. Assim que a sessão for finalizada a ata será enviada ao(s) proponente(s) e, se houver mais de um, serão enviados também os documentos de habilitação e projetos de venda, para que possam apreciar reciprocamente e, se assim quiserem, interpor recursos.

9.4. Serão selecionados e credenciados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem 8.2, e serão aceitos e contratados os proponentes com os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os preços de referência como limite máximo, devendo a(s) contratação(ões) respeitar a ordem de classificação pelo menor preço.

9.5. A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

9.6. Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais, na ordem de classificação.

9.7. A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 5/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

10.1. Dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após receber(em) toda a documentação referida no item 9.3, o(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso(s), exclusivamente por *e-mail* ([licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br)), e havendo recursos interpostos as proponentes recorridas serão intimados, também por *e-mail*, a apresentar contrarrazões em igual prazo.

### 11. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. As amostras dos produtos, se solicitadas, deverão ser entregues pelo(s) proponente(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com sede na Praça São João Batista, s/n, Centro, Uauá – BA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, pela nutricionista da Prefeitura, onde será emitida uma **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS**. Se não houver aprovação dos produtos da amostra pela Nutricionista, esta poderá ou não solicitar a substituição de algum produto, tendo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos produtos solicitados para substituição.

### 12. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

12.1. O recebimento dos produtos se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, quando solicitado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

12.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.4. O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Até dois dias úteis antes da data máxima fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório da Chamada Pública, exclusivamente através do *e-mail* [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 13h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

13.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com o assessoramento da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

13.3. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 6/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e as dos Grupos Formais (art. 25 da Resolução nº 26/2013 do FNDE). Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras, estabelecidas no art. 32 da Res. FNDE 26/2013, alterada pela Res. FNDE 04/2015:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; e

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

13.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III, Do presente Edital.

13.9. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>) e no site oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>).

#### 14. ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO.**

Uauá/BA, 09 de junho de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 7/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

#### ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

*PERÍODO DE AQUISIÇÃO: EXERCÍCIO DE 2020*

**OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SITUADA À PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 12:00H, CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.**

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA TIPO SECA: De 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	KG	400	3,93	1.572,00
2	AIPIM: De primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	KG	5.000	4,35	21.750,00
3	BATATA DOCE: De primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	KG	5.000	4,53	22.650,00
4	BETERRABA - Tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	4,83	241,50
5	BANANA PRATA: De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	DZ	3.000	5,17	15.510,00
6	CEBOLA: Sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	4,83	1.932,00
7	CENOURA: Raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	4,87	2.435,00
8	COENTRO: Molhos de cheiro verde, com folhas em bom estado de conservação, coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao produto, isenta de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos.	UND	200	2,47	494,00
9	DOCE, cremoso de umbu e goiaba. Embalagem com no mínimo 1,3 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	300	18,27	5.481,00
10	FEIJÃO VERDE: Embalagem fechada com 1 kg, boa aparência, grãos selecionados. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	7,70	770,00
11	MELANCIA: De 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	KG	6.000	1,32	7.920,00
12	PIMENTÃO VERDE: Tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	KG	50	4,33	216,50

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 8/17

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

13	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	1.000	8,33	8.330,00
14	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	1200	8,17	9.804,00
15	POLPA DE MANGA - Polpa de fruta, Manga, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	1200	7,83	9.396,00
16	POLPA DE UMBU - Polpa de fruta, umbu, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	500	8,17	4.085,00
17	OVO TIPO EXTRA - CLASSE A: Embalagem contendo 12 unidades, fresco, íntegro, isento de manchas, sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, sabor ou odor anormais. Embalados e lacrados, contendo rótulo original do avicultor, com selo do Ministério da Agricultura, e prazo de validade não inferior a 20 dias na data da entrega.	DZ	1.000	8,43	8.430,00
18	TOMATE: De 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação	KG	400	4,93	1.972,00
<b>TOTAL</b>					<b>122.989,00</b>

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 9/17

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO



### ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome		2. CPF		3. DAP		
				4. Nº. da Agência		
				5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNAE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
Prefeitura Municipal de Uauá		13.698.758/0001-97		Uauá-BA		
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF		
Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro		74-3673-1938				
6. Nome do representante e e-mail						
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	<b>Total do projeto</b>					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
					Total do projeto:	
IV – DESCRVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal		Assinatura		

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 10/17

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B852DC98F9FC87A4E31C8DCDD7DF4B3

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N° ...../2020

**CONTRATO COM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UAUÁ - BA E O SR(A) / A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Lindomar de Abreu Dantas**, com endereço residencial sito à Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) **Sr (a)** ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no art. 14, § 1º, da Lei Federal n.º 11.947/2009, processo licitatório Chamada Pública nº 001/2020 (Dispensa de Licitação nº 012/2020), originário do Processo Administrativo nº 0033/2020, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, descritos na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras, estabelecidas no art. 32 da Res. FNDE 26/2013, alterada pela Res. FNDE 04/2015:

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 11/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; e

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do (s) produto(s) será durante todo o exercício de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2020:

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 12/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.15</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	2.024	Manutenção da Alimentação Escolar	
<b>Classificação:</b>	3.3.90.30.11	Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar	
<b>Fonte de Recurso:</b>	15	<b>Valor R\$:</b>	XXXXXXX

### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 13/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº 001/2020, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 26 do FNDE, e pela Lei nº 8.666/93, as quais serão aplicadas, também, onde o edital e o contrato forem omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Uauá-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 14/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uauá-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito do Municipal  
Contratante

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 .....  
Nome  
CPF nº

02 .....  
Nome  
CPF nº

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 15/17

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
<b>TOTAL</b>					
<b>MARCA(S):</b>					

(\* ) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Formal ou Informal**

**Ciente:** \_\_\_\_\_

**Entidade Articuladora**

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 16/17